



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 1.777/2011

MOCOCA, 12 de dezembro de 2011

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
3.979	14.12.11	

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de

Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar alterar os incisos II e VI do artigo 2º e o artigo 3º da Lei Complementar nº 403, de 05 de dezembro de 2011, que autorizou a celebração de convênio para repasse de verbas da Prefeitura de Mococa à Corporação Musical Filarmônica Mocoquense.

Ocorre que, no texto aprovado pela Lei Complementar nº 403/11, mencionou-se apenas a autorização para a celebração do convênio no ano de 2012, quando, na realidade, a pretensão era a de que o convênio perdurasse até 2013.

Em razão disso, pleiteia-se a alteração do inciso II do artigo 2º, para acrescentar o valor do repasse referente ao ano de 2013; a alteração do inciso VI, para modificar o prazo de vigência do convênio para até 31 de dezembro de 2013 e, do artigo 3º, que autorizará o repasse da última parcela (de dezembro de 2013), no mês de janeiro de 2014.

Por esta razão, pretende-se alterar o texto original, para corrigir a descrição errônea e adequar a situação à realidade pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

A urgência no pedido de aprovação do presente Projeto de Lei se deve ao fato de que a Prefeitura Municipal de Mococa pretende celebrar o convênio no final do mês de dezembro de 2011, para que o mesmo possa ter sua execução iniciada já a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° ⁴⁰ de 09 de dezembro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
3.981	14.12.11	Am

Dá nova redação aos incisos II e VI do artigo 2º e ao artigo 3º da Lei Complementar nº 403, de 05 de dezembro de 2011, que autorizou a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Mococa e a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense".

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../11, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Esta Lei Complementar altera os incisos II e VI do artigo 2º e o artigo 3º da Lei Complementar nº 403, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. O inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 403, de 05 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá, durante o exercício de 2012, com o valor anual de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) e, durante o exercício de 2013, com o valor anual de R\$ 96.750,00 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. O inciso VI do art. 2º da Lei Complementar nº 403, de 05 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI - O convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2013, podendo ser denunciado a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual".

Art. 3º. O art. 3º da Lei Complementar nº 403, de 05 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2013, no mês de janeiro de 2014".

Artigo 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

APROVADO
Em 1ª Discussão por 08 E e 02 Ausentes
Sessão 19/12/2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Antônio Naufel
Prefeito Municipal
APROVADO
Em 2ª Discussão por 08 E e 02 Ausentes
Sessão 19/12/2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO 19/12/2011
4.009	19/12/2011	LPS	
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL			ADILSON A. GUISSO Presidente
			EMENTA Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- PROJETO DE LEI Nº 135/2011 – de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa, com o objetivo de repassar recursos financeiros provenientes do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

2-PROJETO DE LEI Nº 136/2011 – de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos da Região de Mococa.

3-PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº048/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.048/2011- Dá nova redação aos incisos II e VI do artigo 2º e ao artigo 3º da Lei Complementar nº. 403/2011.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de dezembro de 2011.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Complementar nº048/2011.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO : - Dá nova redação aos incisos II e VI do artigo 2º e ao artigo 3º da Lei Complementar nº. 403/2011.

**RELATOR(A)
ESPECIAL** :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 19 de dezembro de 2011.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO 19/12/2011
4.010	19/12/2011	JPS	ADILSON A. GUISSO Presidente
REQUERIMENTO			EMENTA
			Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar, em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- PROJETO DE LEI Nº.135/2011 – de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa, com o objetivo de repassar recursos financeiros provenientes do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

2-PROJETO DE LEI Nº.136/2011 – de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos da Região de Mococa.

3-PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº048/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.048/2011- Dá nova redação aos incisos II e VI do artigo 2º e ao artigo 3º da Lei Complementar nº. 403/2011.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de dezembro de 2011.

Assoc
Adilson
Antonio Naufel



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 44ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 19 DE DEZEMBRO DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº048/2011
TURNO : 1ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 1.664/2011.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA			/
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			/
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
TOTAL.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 08
Votos Contrários : -
Ausentes : 02
Total : 10

1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 44ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 19 DE DEZEMBRO DE 2011.
HORÁRIO : HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº048/2011
TURNO : 2ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 1.664/2011.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA			/
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			/
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
TOTAL.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 08
Votos Contrários : -
Ausentes : 02
Total : 10



1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls 1

AUTÓGRAFO Nº 165 DE 2011.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2011.

Dá nova redação aos incisos II e VI do artigo 2º e ao artigo 3º da Lei Complementar nº 403, de 05 de dezembro de 2011, que autorizou a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Mococa e a Corporação Musical "Filarmonica Mocoquense".

Art.1º. Esta Lei Complementar altera os incisos II e VI do artigo 2º e o artigo 3º da Lei Complementar nº 403, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. O inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 403, de 05 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá, durante o exercício de 2012, com o valor anual de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) e, durante o exercício de 2013, com o valor anual de R\$ 96.750,00 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964".

Art. 3º. O inciso VI do art. 2º da Lei Complementar nº 403, de 05 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI – O convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2013, podendo ser denunciado a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual".

Mas...

82

A



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fis 2

AUTÓGRAFO Nº 165 DE 2011.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2011.

Art. 3º. O art. 3º da Lei Complementar nº 403, de 05 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2013, no mês de janeiro de 2014".

Artigo 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 20 de dezembro de 2011.

ADILSON A. GUISO
Presidente


EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário


MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário